PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05267/01

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 08/06/2001
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a autorização para alienação do imóvel que especifica a **Lodi Empreendimentos Ltda.**

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob a forma de investidura, à **LODI EMPREENDIMENTOS LTDA,** a área pertencente ao Patrimônio deste Município, lindeira ao imóvel daquele, medindo 152,77m^2 de superfície total, tendo como confinantes:
Norte: Lote 83 com 22,37m;
Sul: Lote 81 com 0,50 + Lote 82 com 20,00m;
Leste: Rua Elias Barros com 26,50m;
Oeste: Lote 82 com 8,00m
Parágrafo Único - O valor da alienação prevista no **caput deste artigo é de R$ 12.221,60** (doze mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação da SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação, constante do Processo nº 52.471/00 - SEMURB - Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta alienação de forma amigável, assinando em nome da Prefeitura Municipal do Natal, acordos, termos e escrituras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 16 de maio de 2001.

Paulo Freire - Presidente
Hermano Morais - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 09/06/2001.